

**UP.P Holding S.A.**  
 CNPJ/MF nº 43.562.306/0001-44 - NIRE 35.300.577.167

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**

Ficam os senhores acionistas da **UP.P Holding S.A.** ("Companhia") convocados a comparecer à Assembleia Geral ordinária e extraordinária ("AGÔ"), a ser realizada, em primeira convocação, às 18h00min do dia 01 de junho de 2026, exclusivamente de forma presencial, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, 250, 11º andar, conjunto 1.106, Edifício FL Office, Vila Olímpia, CEP 04552-040, fora da sede da Companhia, em razão da ausência de espaço e capacidade física na sede social para recepção dos acionistas, que terá a seguinte ordem do dia: (1) em sede de **Assembleia Geral Ordinária**: (i) Tomar os contatos dos administradores do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (ii) Examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iii) Deliberar sobre o orçamento de capital e a destinação dos resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; (iv) Deliberar sobre a fixação da remuneração global anual dos diretores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; e (v) Apresentação, pela Diretoria, do contexto econômico e regulatório da Companhia em razão de alterações normativas e atos de órgãos públicos, bem como de seus respectivos impactos nas atividades da Companhia; e (2) em sede de **Assembleia Geral Extraordinária**: (i) a alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) a consolidação do estatuto social da Companhia. Para participação na AGÔ, os acionistas deverão apresentar à Companhia o documento de identidade e, caso o acionista seja representante por procurador, além do documento de identidade, será necessário apresentar o instrumento de mandato, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 126 da LSA. Os documentos que determina o art. 133 da LSA foram disponibilizados pela Companhia na Central de Relações do Sistema Público de Escrituração Digital em 30 de abril de 2026. São Paulo, 22 de maio de 2026. **Gabriel Campos Pégola, Roger Keiti Sasazaki e Luciano Valle** – Diretores.

**Medhelp Serviços Administrativos e Tecnologia S.A.**  
 CNPJ/MF nº 31.694.735/0001-96 - NIRE 35.300.501.081

**Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária**

Ficam convocados os senhores acionistas da Medhelp Serviços Administrativos e Tecnologia S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("AGÔ"), a ser realizada no dia 01 de junho de 2026, às 13 horas, horário de Brasília, de forma semipresencial, excepcionalmente, no escritório do Machado, Meyer, Sendack e Opice Advogados, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.200, 19º andar, Itaim Bibi, CEP 01453-050, com transmissão simultânea por meio da plataforma digital Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), nos termos da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e artigo 7º, parágrafo quinto, do Estatuto Social da Companhia, para deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia: (i) Tomar os contatos dos administradores do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas do relatório dos auditores independentes; e (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, caso existente. **Procedimentos para participação: Informações acerca da participação dos acionistas na AGÔ** - Documentos: Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão se cadastrar por meio do e-mail daniel@gnknpp.com.br devendo, para tanto, apresentar à Companhia: (i) em caso de pessoas físicas, cópia do documento de identificação; e (ii) em caso de pessoas jurídicas, (a) documento de identificação do representante legal do documento; e (b) cópia simples ou original do seu ato constitutivo, devidamente registrado nos órgãos de registro aplicáveis, bem como da documentação societária, identificando o seu representante legal (ata de eleição de diretoria devidamente registrada nos órgãos de registro aplicáveis). Para maior clareza do processo da AGÔ a Companhia solicita que os acionistas se cadastrem para participar na AGÔ e enviem a documentação aqui mencionada até, pelo menos, 2 (dois) dias antes da data de realização da AGÔ. Os acionistas que não realizarem o cadastro no prazo acima referidos não poderão participar da Assembleia, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CM 81. **Participação Remota**: A Assembleia será transmitida digitalmente por meio do sistema Microsoft Teams, por meio do qual os acionistas poderão ver e ser vistos, ouvir e se manifestarem simultaneamente. A Companhia enviará por e-mail aos acionistas (ou aos seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos) que tiverem se cadastrado por meio do e-mail escrito acima as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGÔ com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Caso o acionista não receba da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGÔ até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário previsto para a realização da AGÔ, deverá entrar em contato com a Companhia por meio dos contatos indicados no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia e solicitar respectivas instruções para acesso à Companhia não se responsabilizando por eventuais falhas operacionais ou de conexão que os acionistas venham a enfrentar e outras situações que não estejam sob o controle da Companhia. A Companhia solicita aos acionistas que acessem o sistema eletrônico disponibilizado para a participação na AGÔ com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência em relação ao horário previsto para início da AGÔ, tendo em mãos o documento de identidade. O relatório de administração sobre os negócios sociais, a cópia das demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes foram devidamente publicados no jornal "O Dia São Paulo" 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da AGÔ, nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, favor contactar a Companhia por meio dos contatos indicados no Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social da Companhia, 22 de maio de 2026. **Daniel Shiraitchi** - Presidente do Conselho de Administração.

**AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**  
 NIRE 35300384466 - CNPJ nº 12.648.266/0001-24

**EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DA AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**

Nos termos do artigo 71, §§1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, e da cláusula 9 do Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Distribuição, da **AMBIPAR PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 2496-1 e categoria "A", com sede na Avenida Pacaembu, nº 1.088, sala 09, Pacaembu, CEP 01234-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.648.266/0001-24 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35300384466 ("Companhia", "Emissora", "Emissão" e "Escritura de Emissão"), ficam os Senhores titulares das Debêntures ("Debenturistas") convocados para se reunir em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de junho de 2026, às 15 horas, de forma exclusivamente digital, pela plataforma Microsoft Teams, conforme artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35300384466 ("Companhia", "Emissora", "Emissão" e "Escritura de Emissão"), para deliberarem acerca das ordens do dia elencadas abaixo. **CONSIDERANDO QUE:** 1. Em 24 de setembro de 2025, a Companhia, em conjunto com as demais sociedades integrantes de seu grupo econômico, distribuiu, perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, requerimento de urgência cautelar antecedente nº 3014764-58.2025.8.19.0001 ("Tutela Cautelar"), em que postulou, em resumo, a antecipação dos efeitos típicos do processamento de recuperação judicial, incluindo: (i) a suspensão da exigibilidade e do curso da prescrição dos créditos e obrigações das requerentes; (ii) a suspensão de execução e medidas de cobrança relativas a créditos ou obrigações; (iii) a proibição de constrição de bens; e (iv) a suspensão de cláusulas de vencimento antecipado, amortização acelerada e excussão de garantias nos contratos celebrados com as requerentes; 2. Em 25 de setembro de 2025, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), tomou ciência da decisão proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Tutela Cautelar nº 3014764-58.2025.8.19.0001, após comunicação encaminhada pelos advogados da Companhia acerca do deferimento da tutela cautelar requerida; 3. A assembleia geral de Debenturistas anteriormente distribuída em sucessivas datas, foi encerrada em 27 de fevereiro de 2026, tendo, entre outras matérias, deliberado sobre a ratificação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático e sobre a contratação do escritório Sacramone, Orleans e Bragança Advogados como assessor legal dos Debenturistas, nos termos e limites aprovados naquela oportunidade ("Assessor Legal"); 4. A Companhia e demais sociedades integrantes de seu grupo econômico formularam pedido de recuperação judicial no âmbito dos autos nº 3014764-58.2025.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Recuperação Judicial"); e 5. Com vistas a conferir maior precisão deliberativa e adequada margem de atuação na defesa dos interesses dos Debenturistas no âmbito da Recuperação Judicial e de processos relacionados, diante da apresentação e eventuais modificações do plano de recuperação judicial da Companhia e demais recuperandas ("Plano"), bem como de atos já praticados em assembleia geral de Debenturistas, a Companhia e demais recuperandas (a) a ratificação dos atos já praticados pelo Assessor Legal e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção, preservação e recuperação dos créditos dos Debenturistas no âmbito da Recuperação Judicial, de recursos, incidentes processuais e processos relacionados, inclusive para representação dos Debenturistas e exercício do direito de voto em assembleia geral de credores; b) A aprovação, rejeição ou aprovação com ressalvas do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela Emissora e demais sociedades recuperandas, pelo Assessor Legal; c) Os parâmetros e limites para a negociação de alterações ao Plano em assembleia geral de credores ou reuniões com assessores jurídicos e financeiros da Companhia, incluindo autorização expressa para que o Assessor Legal, na qualidade de representante dos Debenturistas, possa negociar, aceitar, rejeitar, propor ou ressaltar propostas de modificação ao Plano, observadas as diretrizes aprovadas pelos Debenturistas nesta AGD; d) Eventual requerimento de suspensão da assembleia geral de credores da Recuperação Judicial, caso necessário, diante da insuficiência de informações do Plano, necessidade de análise complementar, ausência de documentação, apresentação de modificações substanciais no curso da assembleia geral de credores ou qualquer outro fato relevante que, a critério do Assessor Legal, justifique a suspensão para preservação dos interesses dos Debenturistas; e) A constituição de Comitê de Credores no âmbito da Recuperação Judicial, incluindo, conforme aplicável, a indicação de membros, suplentes e/ou representantes dos Debenturistas, bem como a definição de diretrizes de atuação no referido Comitê; f) A ratificação da consolidação substancial da Companhia e demais sociedades integrantes de seu grupo econômico; g) A prática de atos judiciais e extrajudiciais voltados à preservação, defesa e recuperação do crédito dos Debenturistas, incluindo, sem limitação, a apresentação de manifestações, objeções, impugnações, recursos, pedidos de tutela, incidentes processuais, medidas de urgência, pedidos de esclarecimento à Administração Judicial, às recuperandas ou a terceiros, bem como quaisquer outras medidas necessárias ou convenientes à defesa dos interesses dos Debenturistas no âmbito da Recuperação Judicial, da Tutela Cautelar, de recursos e de processos correlatos; A AGD será instalada, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de titulares de Debêntures em Circulação. Na AGD, a cada Debênture em Circulação caberá um voto. As deliberações serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, observado o disposto na Escritura de Emissão. Para fins de apuração de quórum e direito de voto, deverão ser observadas as disposições da Escritura de Emissão, da legislação e da regulamentação aplicáveis, bem como, conforme aplicável, eventuais autorrepresentações, individualizações de crédito, impedimentos, conflitos ou demais situações específicas reconhecidas ou formalizadas em assembleias anteriores ou no âmbito da Recuperação Judicial. A AGD será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, cujo link de acesso será oportunamente disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que tiverem sua participação e documentação regularmente validadas. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão encaminhar ao Agente Fiduciário, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data designada para a realização da AGD, solicitação de participação e os documentos de representação aplicáveis, por meio do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto: "AGD Ambipar 6ª Emissão - Documentos de Representação". Serão admitidos à AGD os Debenturistas que apresentarem os seguintes documentos: (a) para qualquer Debenturista (inclusive pessoa física): (1) documento de identificação do Debenturista, do seu representante legal ou do seu procurador; e (2) caso o Debenturista seja representado por procurador, procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou particular; e (b) adicionalmente, para o Debenturista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento: (1) estatuto ou contrato social consolidado e atualizado, devidamente registrado no órgão competente; (2) documento que comprove os poderes de representação (e.g., ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) da AGD ou que assinou(aram) a procuração, conforme o caso); e (3) caso o Debenturista seja fundo de investimento, regulamento consolidado e atualizado, devidamente registrado na CVM, devendo os documentos aplicáveis ser apresentados em relação ao seu administrador fiduciário ou ao seu gestor, conforme o caso. Validada a condição do Debenturista e a regularidade dos documentos apresentados, o Agente Fiduciário encaminhará as instruções de acesso à plataforma Microsoft Teams. Na data da AGD, recomenda-se que os Debenturistas acessem a sala virtual com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início dos trabalhos, a fim de viabilizar a identificação dos participantes, validação de presença e organização dos procedimentos assembleares. Após o horário de início da AGD, os Debenturistas considerados presentes poderão proferir o seu voto quanto à ordem do dia, oralmente ou por meio eletrônico, conforme procedimento a ser indicado pela mesa no momento da AGD, ficando os votos registrados para fins de apuração das deliberações. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário ([www.oliveiratrust.com.br/investidor](http://www.oliveiratrust.com.br/investidor)). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários aos Debenturistas. São Paulo, 26 de maio de 2026. **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

**ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.**  
 NIRE 35300412923 - CNPJ nº 09.527.023/0001-23

**EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.**

Nos termos do artigo 71, §§1º e 2º, da Lei nº 6.404/76, e da cláusula 9 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito Automático de Distribuição, da **ENVIRONMENTAL ESG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 2627-1 e categoria "A", com sede na Rodovia Anhanguera, S/N, Km 120, galpão 05, Distrito Industrial, CEP 13388-220, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 09.527.023/0001-23 e com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300412923 ("Companhia", "Emissora", "Emissão" e "Escritura de Emissão"), ficam os Senhores titulares das Debêntures ("Debenturistas") convocados para se reunir em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 16 de junho de 2026, às 17 horas, de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, conforme previsto na cláusula 9.1.3 da Escritura de Emissão e nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, para deliberarem acerca das ordens do dia elencadas abaixo. **CONSIDERANDO QUE:** 1. Em 24 de setembro de 2025, a Companhia, em conjunto com as demais sociedades integrantes de seu grupo econômico, distribuiu, perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, requerimento de urgência cautelar antecedente nº 3014764-58.2025.8.19.0001 ("Tutela Cautelar"), em que postulou, em resumo, a antecipação dos efeitos típicos do processamento de recuperação judicial, incluindo: (i) a suspensão da exigibilidade e do curso da prescrição dos créditos e obrigações das requerentes; (ii) a suspensão de execuções e medidas de cobrança relativas a créditos ou obrigações; (iii) a proibição de constrição de bens; e (iv) a suspensão de cláusulas de vencimento antecipado, amortização acelerada e excussão de garantias nos contratos celebrados com as requerentes; 2. Em 25 de setembro de 2025, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"), tomou ciência da decisão proferida pelo MM. Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro nos autos da Tutela Cautelar nº 3014764-58.2025.8.19.0001, após comunicação encaminhada pelos advogados da Companhia acerca do deferimento da tutela cautelar requerida; 3. A assembleia geral de Debenturistas anteriormente convocada no âmbito da Emissão, aberta em 27 de outubro de 2025 e posteriormente suspensa e reaberta em sucessivas datas, foi encerrada em 27 de fevereiro de 2026, tendo, entre outras matérias, deliberado sobre a ratificação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático e sobre a contratação do escritório Sacramone, Orleans e Bragança Advogados como assessor legal dos Debenturistas, nos termos e limites aprovados naquela oportunidade ("Assessor Legal"); 4. A Companhia e demais sociedades integrantes de seu grupo econômico formularam pedido de recuperação judicial no âmbito dos autos nº 3014764-58.2025.8.19.0001, em trâmite perante a 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ("Recuperação Judicial"); e 5. Com vistas a conferir maior precisão deliberativa e adequada margem de atuação na defesa dos interesses dos Debenturistas no âmbito da Recuperação Judicial e de processos relacionados, diante da apresentação e eventuais modificações do plano de recuperação judicial da Companhia e demais recuperandas ("Plano"), bem como de atos a serem praticados em assembleia geral de credores e em incidentes, recursos e medidas judiciais ou extrajudiciais correlatas, o Agente Fiduciário atua diligentemente para manter um alinhamento formal da comunidade de Debenturistas quanto aos parâmetros de atuação do Assessor Legal. **Diante do exposto, ficam os Senhores Debenturistas convocados para deliberar de:** (a) A ratificação dos atos já praticados pelo Assessor Legal e pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção, preservação e recuperação dos créditos dos Debenturistas no âmbito da Recuperação Judicial, de recursos, incidentes processuais e processos relacionados, inclusive para representação dos Debenturistas e exercício do direito de voto em assembleia geral de credores; b) A aprovação, rejeição ou aprovação com ressalvas do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado pela Emissora e demais sociedades recuperandas, pelo Assessor Legal; c) Os parâmetros e limites para a negociação de alterações ao Plano em assembleia geral de credores ou reuniões com assessores jurídicos e financeiros da Companhia, incluindo autorização expressa para que o Assessor Legal, na qualidade de representante dos Debenturistas, possa negociar, aceitar, rejeitar, propor ou ressaltar propostas de modificação ao Plano, observadas as diretrizes aprovadas pelos Debenturistas nesta AGD; d) Eventual requerimento de suspensão da assembleia geral de credores da Recuperação Judicial, caso necessário, diante da insuficiência de informações do Plano, necessidade de análise complementar, ausência de documentação, apresentação de modificações substanciais no curso da assembleia geral de credores ou qualquer outro fato relevante que, a critério do Assessor Legal, justifique a suspensão para preservação dos interesses dos Debenturistas; e) A constituição de Comitê de Credores no âmbito da Recuperação Judicial, incluindo, conforme aplicável, a indicação de membros, suplentes e/ou representantes dos Debenturistas, bem como a definição de diretrizes de atuação no referido Comitê; f) A ratificação da consolidação substancial da Companhia e demais sociedades integrantes de seu grupo econômico; g) A prática de atos judiciais e extrajudiciais voltados à preservação, defesa e recuperação do crédito dos Debenturistas, incluindo, sem limitação, a apresentação de manifestações, objeções, impugnações, recursos, pedidos de tutela, incidentes processuais, medidas de urgência, pedidos de esclarecimento à Administração Judicial, às recuperandas ou a terceiros, bem como quaisquer outras medidas necessárias ou convenientes à defesa dos interesses dos Debenturistas no âmbito da Recuperação Judicial, da Tutela Cautelar, de recursos e de processos correlatos; A AGD será instalada, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de titulares de Debêntures em Circulação. Na AGD, a cada Debênture em Circulação caberá um voto. As deliberações serão tomadas por Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação, em segunda convocação, observado o disposto na Escritura de Emissão, da legislação e da regulamentação aplicáveis, bem como, conforme aplicável, eventuais autorrepresentações, individualizações de crédito, impedimentos, conflitos ou demais situações específicas reconhecidas ou formalizadas em assembleias anteriores ou no âmbito da Recuperação Judicial. A AGD será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma Microsoft Teams, cujo link de acesso será oportunamente disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que tiverem sua participação e documentação regularmente validadas. Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão encaminhar ao Agente Fiduciário, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da data designada para a realização da AGD, solicitação de participação e os documentos de representação aplicáveis, por meio do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, indicando no assunto: "AGD Environmental ESG 3ª Emissão - Documentos de Representação". Serão admitidos à AGD os Debenturistas que apresentarem os seguintes documentos: (a) para qualquer Debenturista (inclusive pessoa física): (1) documento de identificação do Debenturista, do seu representante legal ou do seu procurador; e (2) caso o Debenturista seja representado por procurador, procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, por instrumento público ou particular; e (b) adicionalmente, para o Debenturista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento: (1) estatuto ou contrato social consolidado e atualizado, devidamente registrado no órgão competente; (2) documento que comprove os poderes de representação (e.g., ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que participará(ão) da AGD ou que assinou(aram) a procuração, conforme o caso); e (3) caso o Debenturista seja fundo de investimento, regulamento consolidado e atualizado, devidamente registrado na CVM, devendo os documentos aplicáveis ser apresentados em relação ao seu administrador fiduciário ou ao seu gestor, conforme o caso. Validada a condição do Debenturista e a regularidade dos documentos apresentados, o Agente Fiduciário encaminhará as instruções de acesso à plataforma Microsoft Teams. Na data da AGD, recomenda-se que os Debenturistas acessem a sala virtual com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para início dos trabalhos, a fim de viabilizar a identificação dos participantes, validação de presença e organização dos procedimentos assembleares. Após o horário de início da AGD, os Debenturistas considerados presentes poderão proferir o seu voto quanto à ordem do dia, oralmente ou por meio eletrônico, conforme procedimento a ser indicado pela mesa no momento da AGD, ficando os votos registrados para fins de apuração das deliberações. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário ([www.oliveiratrust.com.br/investidor](http://www.oliveiratrust.com.br/investidor)). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Permanecem à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários aos Debenturistas. São Paulo, 26 de maio de 2026. **OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.**

**Edição Digital Certificada\* Terça-feira, 26 de maio de 2026**

**Equipav**  
 CNPJ/MF nº 15.385.166/0001-40 - NIRE 35.300.455.118

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de maio de 2026**

1. **Data, horário e local:** Realizada em 22 de maio de 2026, às 17 horas, na sede da Equipav Saneamento S.A. ("Companhia") localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 19º andar, Sala 02, Jardim Paulista - CEP 01452-919.

2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas constantes no livro de presença de acionistas da Companhia. 3. **Mesa:** Danilo Dias Garcez de Castro Doria - Presidente e Luiz Felipe Setten Fustaino - Secretário. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a aprovação da celebração do "Acordo para Liquidação e Outras Avenças" entre a Companhia, Napole Participações S.A., BTCPactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de administrador do Pangaea Fundo de Investimento Renda Fixa, inscrita no CNPJ sob nº 55.259.492/0001-26 ("Fundo"), BTCP Actual Asset Management S.A. DTVM, na qualidade de gestor do Fundo, e instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Acordo para Liquidação"); (ii) a autorização à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento da matéria constante neste item, caso aprovada, bem como de quaisquer instrumentos, aditamentos, procurações, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios; e (iii) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i) e (ii) desta ordem do dia. 5. **Deliberações:** após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram por: 5.1 aprovar a celebração do Acordo para Liquidação; 5.2 aprovar a autorização e delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento das matérias constantes nos itens anteriores, caso aprovadas, incluindo (a) a discussão, negociação e definição dos termos e condições do Acordo para Liquidação; e (b) a celebração, pela Companhia, do Acordo para Liquidação, bem como de quaisquer instrumentos, aditamentos, procurações, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios, além da prática de todos os atos necessários ao cumprimento das formalidades previstas no Acordo para Liquidação; e 5.3 aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação às deliberações aprovadas acima. 6. **Encerramento:** Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata em forma de sumário, a qual foi por todos lida, achada conforme e assinada. São Paulo, 22 de maio de 2026. **Mesa:** Danilo Dias Garcez de Castro Doria - Presidente, **Luiz Felipe Setten Fustaino** - Secretário. **Acionista:** Acoro Saneamento e Participações S.A. - Representado por Danilo Dias Garcez de Castro Doria - Diretor, Luiz Felipe Setten Fustaino - Diretor.

**Napole Participações S.A.**  
 CNPJ/MF nº 50.504.358/0001-43 - NIRE nº 3530063996-11 - (Companhia)

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 22 de maio de 2026**

1. **Data, Horário e Local:** 22 de maio de 2026, às 13 horas, na sede social da Napole Participações S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 19º andar, Sala 13, Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 01452-919.

II. **Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista Water Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no "Livro de Presença de Acionistas", arquivado na sede social da Companhia. III. **Composição da Mesa:** Danilo Dias Garcez de Castro Doria - Presidente; e Luiz Felipe Setten Fustaino - Secretário. IV. **Ordem do Dia:** deliberar sobre (i) a aprovação da outorga, pela Companhia, na qualidade de alienante fiduciante, da alienação fiduciária de todas as ações de emissão de debêntures da 2ª série em conjunto, os "Debenturistas", respectivamente, por meio da celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), entre a AEGEA Saneamento e Participações S.A. ("AEGEA"), a Companhia, NY Fundo de Investimento em Participações Multistratégia, a Itaúsa S.A., na qualidade de alienantes fiduciárias, o Agente Fiduciário, a Securitizadora, os Fiaidores e a Livorno, na qualidade de interveniente anante ("Alienação Fiduciária de Ações"); (ii) a aprovação da celebração do "Acordo para Liquidação e Outras Avenças" entre a Companhia, Equipav Saneamento S.A., BTCP Actual Serviços Financeiros S.A. DTVM, na qualidade de administrador do Pangaea Fundo de Investimento Renda Fixa, inscrita no CNPJ sob nº 55.259.492/0001-26 ("Fundo"), BTCP Actual Asset Management S.A. DTVM, na qualidade de gestor do Fundo, e instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Acordo para Liquidação"); (iii) a aprovação da assinatura pela Companhia de boletim de subscrição das ações emitidas pelo Livorno ("Boletim de Subscrição"), acordo de investimento, em que a Companhia se compromete a adquirir ações do Livorno ("Acordo de Investimento"), acordo de acionistas do Livorno a ser formalizado entre os seus acionistas ("Acordo de Acionistas") e demais documentos relacionados ao investimento pela Companhia na Livorno; e (iv) a autorização à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes ao cumprimento da matéria constante neste item, caso aprovada, bem como de quaisquer instrumentos, aditamentos, procurações, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação aos itens (i), (ii) e (iii) desta ordem do dia. V. **Deliberações:** colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram: (i) aprovar a outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Ações, incluindo, mas não se limitando, a negociação e a celebração do respectivo aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações; (ii) a discussão, negociação e definição dos termos e condições do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e do Acordo para Liquidação; e (c) a celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, do Acordo para Liquidação, do Boletim de Subscrição, Acordo de Investimento, Acordo de Acionistas, demais documentos relacionados ao investimento pela Companhia na Livorno, bem como de quaisquer instrumentos, aditamentos, procurações, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos que lhes sejam relacionados e/ou acessórios, além da prática de todos os atos necessários ao cumprimento das formalidades previstas no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e/ou no Acordo para Liquidação, incluindo as averbações e registros necessários; e (iv) aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores da Companhia, com relação às deliberações aprovadas acima. VI. **Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei das S.A., e que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP 22 de maio de 2026. **Mesa:** Danilo Dias Garcez de Castro Doria - Presidente, Luiz Felipe Setten Fustaino - Secretário. **Acionista:** Water Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura - (por seu gestor, BTCP Actual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.) - Hugo Anís Coutinho - CPF: 111.353.677-28, Camille Meirelles Lavinas Savi Ferreira - CPF: 082.523.657-60.

# Jornal O Dia

## NEXA DIGITAL ASSETS S.A.

CNPJ/MF: 57.230.071/0001-06 – NIRE: 35300646517

### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2026

**Data, Hora e Local:** Aos 13/01/2026, às 10h30, na sede social da Nexa Digital Assets S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 131, Pinheiros, CEP 05426-100. **Convocação e Quórum de Instalação:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do art. 124, e do art. 6.º da Lei nº 6.404/1976, em virtude da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, a saber: (a) Nexa Finance LLC, representada por seu Diretor, Sr. Lucas Danicek Borges; (b) Sr. Lucas Danicek Borges; e (c) Sr. Eduardo Kimura Furuie. **Mesa:** Sr. Lucas Danicek Borges - Presidente da Mesa; e Sr. Eduardo Kimura Furuie - Secretário. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a alteração do endereço da sede social da Companhia; (ii) a alteração da Seção I do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia para a alteração a denominação e as responsabilidades do cargo de Diretor Financeiro, de Riscos e Compliance; (iii) a destituição e eleição de membros da Diretoria; e (iv) a consolidação do Estatuto Social, em virtude das deliberações aprovadas. **Deliberações:** Colocadas em discussão as matérias indicadas no ordeno do dia, foram aprovadas, por unanimidade dos membros da Companhia, os seguintes resultados: (i) a alteração do § 1º do Estatuto Social da Companhia, para fazer constar o novo endereço da sede social da Companhia, que passou da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, 623, 9º andar, Pinheiros, CEP 05422-011, para cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 131, Pinheiros, CEP 05426-100, passando o Artigo 2º a vigorar com a seguinte e nova redação: **“Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro cívico de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 131, Pinheiros, CEP 05426-100, podendo abrir filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, em qualquer parte do país ou do exterior, mediante deliberação de sua Diretoria.” (ii) a alteração da Seção I do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia para alterar a denominação e as responsabilidades do cargo de Diretor Financeiro, de Riscos e Compliance, para: **a)** alterar a nomenclatura do cargo de Diretor Financeiro, de Riscos e Compliance para Diretor de Riscos e Compliance; e **b)** alterar o §3º do artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, para excluir as competências previstas nos itens a) e c). Tendo em vista a alteração descrita no item (ii) acima, a Seção I do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte e nova redação: **“Seção I - Da Diretoria: - Artigo 14.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela assembleia geral da Companhia, para um mandato unificado de três (3) anos, observadas as disposições a seguir do presente Estatuto Social e dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. §1º. A Diretoria será composta por um Diretor-Presidente e por um Diretor de Riscos e Compliance. Os demais diretores não terão designações ou denominações específicas. §2º. Os Diretores da Companhia serão eleitos, destituídos e substituídos, quando e conforme o caso, de acordo com os termos dispostos na Lei nº 6.404/1976 e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Artigo 15. A Diretoria se reunirá sempre que convocada, nos termos previstos neste Estatuto Social e nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Salvo se de outro modo acordado entre todos os membros da Diretoria, as reuniões deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial, devendo ocorrer, preferencialmente, quando não forem total ou parcialmente realizadas por meios eletrônicos, na sede da Companhia. Artigo 16. As reuniões da Diretoria serão convocadas por seu Diretor-Presidente, mediante envio de aviso por escrito, necessariamente enviado por “e-mail”, a todos os membros da Diretoria, informando a data, o horário e a ordem do dia dessa reunião (que não poderá incluir itens genéricos como “questões de interesse geral da Companhia” ou “outros”). Em qualquer caso, o aviso de convocação deverá ser entregue, juntamente com todos e quaisquer documentos necessários e aplicáveis a informação correta e completa dos demais membros da Diretoria, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, em primeira convocação, ou com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, em segunda convocação. Será considerado regularmente convocado a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria. Súmula: Caso qualquer dos membros da Diretoria entenda ser necessária a convocação de reunião deste órgão e seu Presidente, instado a fazê-lo, deve de realizar a convocação dentro do prazo de até 8 (oito) dias após o pedido, prescrito do respectivo membro da Diretoria, este poderá realizar a convocação, instruindo esta com o pedido anteriormente feito ao Diretor-Presidente e com a justificativa (e respectiva documentação) para convocação da reunião por ele requerida. Artigo 17. As reuniões da Diretoria, sejam ordinárias ou extraordinárias, serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos membros da Diretoria então eleitos e em exercício. A partir da segunda convocação, as reuniões da Diretoria instalar-se-ão com qualquer número de Diretores presentes. Respeitados os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. A ausência dos membros da Diretoria far-se-á mediante Termo de Posse lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria. Artigo 18. Qualquer membro da Diretoria poderá participar das reuniões da Diretoria remotamente, por meio de tele ou videoconferência, as quais, para fins de arquivamento na Companhia, serão gravadas, de maneira que todos os participantes possam claramente identificar. Em qualquer caso, as deliberações tomadas nas reuniões da Diretoria deverão ser registradas em ata assinada pelos presentes, assim considerados, inclusive, aqueles que tiverem participado da reunião remotamente, nos termos acima previstos. Súmula: Os Diretores que não puderem comparecer a uma Reunião de Diretoria poderão (i) ser representados na respectiva reunião por outro Diretor, o qual votará em nome do Diretor substituído, desde que a respectiva procuração seja entregue ao Diretor-Presidente ou ao presidente da reunião até (inclusive) o momento da sua instalação, via fax, carta registrada, “e-mail” ou carta entregue em mãos, até a data da reunião. Em ambos os casos o Diretor que se fizer representar ou enviar seu voto nos termos ora previstos, será considerado como se estivesse presente à reunião. Artigo 19. As deliberações tomadas em sede de Reuniões de Diretoria da Companhia serão sempre aprovadas por maioria dos seus membros presentes, sempre respeitados os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Súmula: Para permitir o bom funcionamento da Diretoria esta (a) adotará eventual Regimento Interno aprovado por seus membros e (b) poderá, na forma prevista em seu Regimento Interno ou por deliberação de seus membros, criar, alterar ou extinguir comitês não estatutários de assessoramento, definindo então suas funções e o modo de seu funcionamento. Artigo 20. A representação e as atividades cobradas e operacionais da Companhia previstas no plano de negócios desta, no limite das atribuições determinadas no estatuto social da Companhia e em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, serão exercidas pela Diretoria. §1º. Sem prejuízo do quanto disposto em lei, no presente Estatuto Social ou em outros documentos firmados pelos acionistas, compete à Diretoria, mediante aprovação da maioria absoluta dos seus membros, deliberar sobre: **a)** aumento de capital autorizado; **b)** emissão de bônus de subscrição dentro do capital autorizado; **c)** atribuir critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação nos lucros) da administração e dos funcionários em geral, dentro do limite aprovado pela Assembleia Geral, bem como remuneração de cada um dos membros da Diretoria, incluindo a forma e periodicidade de pagamento; **d)** aquisição e alienação, a qualquer título, de bens móveis e/ou imóveis ou qualquer ativo da Companhia até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **e)** aprovação de volume global de emissão e colocação, no mercado financeiro e de capitais, de certificados de recebíveis, notas comerciais, ou de quaisquer outros títulos lastreados em créditos ou direitos creditórios, nos termos das leis e normas em vigor; **f)** fixar as orientações dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, políticas e objetivos básicos, para todas as áreas de atuação da Companhia; **g)** aprovar os planos de trabalho, orçamentos anuais e planos de investimentos; **h)** manifestar-se de maneira colegiada sobre as contas e autorizar a distribuição de dividendos intermediários nos termos deste Estatuto Social; **i)** escolher e destituir eventuais auditores independentes; **j)** submeter à deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto Social; e **k)** deliberar e autorizar que seja assinado qualquer contrato com a Companhia que estipule direitos e obrigações. §2º. Compete especificamente ao Diretor-Presidente: **a)** elaborar os planos de trabalho e de investimento, promovendo a sua execução após aprovação; **b)** formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia; **c)** coordenar as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as reuniões; e **d)** exercer as demais atribuições executivas da Companhia. §3º. Compete especificamente ao Diretor de Riscos e Compliance: **a)** substituir o Diretor-Presidente em suas ausências e impedimentos; **b)** elaborar e revisar todo e qualquer material de Riscos e Compliance da Companhia; e **c)** exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela própria Diretoria ou pela Assembleia Geral. §4º. Todas as demais deliberações não expressamente previstas no presente Estatuto Social serão de competência da Assembleia Geral. Artigo 21. A representação ativa e passiva da Companhia, em quaisquer atos e operações que impliquem sua responsabilidade, dependerá das assinaturas de, pelo menos, 1 (um) Diretor, sempre observados eventuais limites à atuação dos Diretores constantes do presente Estatuto Social ou estabelecidos em acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. A Companhia poderá, também, fazer-se representar por 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos nos termos do Parágrafo 2º abaixo. §1º. A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, independentemente das formalidades previstas neste ou em qualquer outro artigo do presente Estatuto Social, nos casos de recebimento de depósitos pessoais. Poderá, ainda, ser representada, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso a caso. §2º. Todas as procurações outorgadas em nome da Companhia deverão descrever clara e especificamente os poderes outorgados a cada procurador, terão prazo limitado de até 2 (dois) anos, exceção feita àquelas outorgadas com poderes *ad iudicia*, que poderão contar com prazo indeterminado, e deverão ser assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores, 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou 2 (dois) procuradores, constituídos com este poder. Artigo 22. Em operações estranhas aos negócios sociais e vedado aos Diretores o ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza. Súmula: Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigará a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes. (iii) A destituição e eleição dos seguintes membros da Diretoria, para mandato iniciado na data da presente Assembleia Geral Extraordinária e que findará quando da realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2029: **a)** a destituição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, casado, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 341.900.000-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, do cargo de Diretor Financeiro de Riscos e Compliance; **b)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **c)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **d)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **e)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **f)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **g)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **h)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **i)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **j)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **k)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **l)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **m)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **n)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **o)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **p)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **q)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **r)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **s)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **t)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **u)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **v)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **w)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **x)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **y)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **z)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **aa)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ab)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ac)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ad)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ae)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **af)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ag)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ah)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ai)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **aj)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ak)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **al)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **am)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **an)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ao)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ap)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **aq)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ar)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **as)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **at)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **au)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **av)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **aw)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ax)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ay)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **az)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ba)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bb)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bc)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bd)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **be)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bf)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bg)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bh)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bi)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bj)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bk)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bl)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bm)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bn)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bo)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bp)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bq)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **br)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bs)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bt)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bu)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bv)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bw)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bx)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **by)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **bz)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ca)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **cb)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **cc)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **cd)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ce)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **cd)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ce)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **cd)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.000.000, inscrito no CPF sob o nº 014.000.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **ce)** a eleição do Sr. Eduardo Kimura Furuie, qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica. O Sr. Lucas Danicek Borges, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 36.333.XXX-X, inscrito no CPF sob o nº 341.900.XXX-X, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, para o cargo de Diretor de Riscos e Compliance; **cd)** a eleição do Sr. Bernardo Luca Mascarenhas e Marques, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº MG 1.0

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro - (Em milhares de reais)				Demonstrações de resultados				
Ativo	2025	2024	Passivo		Exercícios findos em 31 de dezembro - (Em milhares de reais)			
			2025	2024	2025	2024		
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>					
Caixa e equivalentes de caixa	57.598	69.833	Fornecedores	44.673	44.477	Receita operacional líquida	466.749	428.818
Contas a receber de clientes	217.559	183.555	Partes Relacionadas	36.656	30.958	Custos dos produtos vendidos	(204.075)	(205.597)
Partes Relacionadas - Contas a receber	7.028	3.342	Imposto de renda e contribuição social correntes	13.293	-	Custos dos serviços prestados	(137.778)	(134.601)
Estoques	22.457	49.729	Impostos e contribuições a recolher	6.002	4.362	<b>Lucro bruto</b>	124.896	88.620
Impostos a recuperar	30.083	29.346	Obrigações trabalhistas a pagar	28.492	18.094	Despesas de vendas	(60.132)	(36.871)
Imposto de renda e contribuição social a recuperar	21.304	10.710	Passivos Contratuais	56.727	35.647	Despesas administrativas e gerais	(95.586)	(83.483)
Outras contas a receber	28.309	27.020	Outras contas a pagar - circulante	13.124	21.030	Outras receitas operacionais líquidas	98.813	65.166
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>384.338</b>	<b>373.535</b>	<b>Total do passivo circulante</b>	<b>198.967</b>	<b>154.568</b>	<b>Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos</b>	67.991	33.432
<b>Não circulante</b>			<b>Não circulante</b>			Despesas financeiras	(4.996)	(64.218)
Contas a receber de clientes - Não circulante	103.627	69.405	Partes Relacionadas	239.368	268.649	Receitas financeiras	16.908	17.123
Depósitos judiciais	5.721	6.741	Provisões	21.087	16.470	<b>Receitas (Despesas) financeiras líquidas</b>	11.912	(47.095)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	-	4.743	Imposto de renda e contribuição social diferido	10.707	-	<b>Resultado antes dos impostos</b>	79.903	(13.663)
Impostos a recuperar	4.122	4.000	<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>271.162</b>	<b>285.119</b>	Imposto de renda e contribuição social diferido	(15.449)	(2.437)
Imobilizado	213.353	171.134	<b>Patrimônio líquido</b>			Imposto de renda e contribuição social corrente	(13.293)	(1.392)
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>326.823</b>	<b>256.023</b>	Capital Social	200.090	200.090	<b>Resultado do exercício</b>	<b>51.161</b>	<b>(17.492)</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>711.161</b>	<b>629.558</b>	(Lucros/Prejuízos) acumulados	40.942	(10.219)			
			<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>241.032</b>	<b>189.871</b>			
			<b>Total passivo e patrimônio líquido</b>	<b>711.161</b>	<b>629.558</b>			

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro - (Em milhares de reais)				Demonstração do resultado abrangente	
	Capital social	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total	Exercícios findos em 31 de dezembro - (Em milhares de reais)	
				2025	2024
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2023</b>	<b>95.708</b>	<b>7.273</b>	<b>102.981</b>		
Integralização de capital social	104.382	-	104.382		
Resultado do exercício	-	(17.492)	(17.492)		
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2024</b>	<b>200.090</b>	<b>(10.219)</b>	<b>189.871</b>		
Resultado do exercício	-	51.161	51.161		
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2025</b>	<b>200.090</b>	<b>40.942</b>	<b>241.032</b>		

Notas explicativas às demonstrações financeiras				Demonstrações dos fluxos de caixa	
				Exercícios findos em 31 de dezembro - (Em milhares de reais)	
				2025	2024
<b>Contexto operacional:</b> A Motorola Solutions Ltda. ("Empresa" ou "Motorola Solutions"), com sua sede localizada na cidade de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14401, é uma subsidiária da Motorola Solutions Inc., empresa norte-americana com diversas linhas de produtos e serviços de telecomunicação e infraestrutura, incluindo rádios de comunicação, sistemas de vídeo monitoramento, entre outros produtos. <b>Base de preparação: Declaração de conformidade:</b> As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração da empresa em 22 de maio de 2026. <b>Base de mensuração:</b> As demonstrações financeiras foram preparadas tendo como base o custo histórico, exceto quando a rubrica exigiu um critério diferente. <b>Moeda funcional e moeda de apresentação:</b> As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Empresa. <b>Uso de estimativas e julgamentos:</b> Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Empresa e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de maneira contínua. Revisões com relação às estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. <b>Principais políticas contábeis:</b> A Companhia aplicou as políticas contábeis de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. <b>Patrimônio líquido: Capital social:</b> Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 200.089.899,00 (duzentos milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais), dividido em 200.089.899 (duzentos milhões, oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.					
<b>Gustavo Ancheschi</b> - Presidente					
<b>Leandro Pinto</b> - Contador - CRC SP 258659/O-4					





→ continuação

	Consolidado				
	2025	2024	2025	2024	
Taxa anual de Amortização - %	Custo	Amortização acumulada	Saldo Residual	Saldo Residual	
Software	14 x 20	707.100	(273.212)	433.888	382.439
Intangível Itaú (e)	5,88	420.000	(156.471)	263.529	288.235
Agio - RB Serviços	-	257.403	-	257.403	411.356
Carteira Clientes RB Serviços	-	152.932	(17.449)	135.483	-
Agio - Rede de Benefícios	-	-	-	-	-
Agio - Gestão Empresarial	-	-	-	-	-
Agio - Cooper Ticket	-	158.426	-	158.426	181.607
Agio - Eco Benefício (c)	-	67.741	-	67.741	-
Agio - Comprocar Cartões de Benefícios Ltda. (a)	-	56.991	-	56.991	56.991
Carteira - Cooper Ticket (f)	6,66	54.279	(21.370)	32.909	44.931
Carteira - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos (b)	6,66	13.000	(10.988)	2.012	2.940
Carteira Clientes Rede	-	14.452	(3.590)	10.862	-
Marcas e Patentes RB	-	11.340	(6.648)	4.692	-
Marcas e Patentes Rede	-	4.860	(2.849)	2.011	-
Acordo de Não Competição RB	-	1.098	(311)	787	-
Carteira - Easy (g)	6,45	857	(291)	566	742
Acordo de Não Competição Rede	-	471	(133)	338	-
Marcas e patentes	-	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>2.058.287</b>	<b>(500.245)</b>	<b>1.558.042</b>	<b>1.558.102</b>	

(a) Em 3 de maio de 2012, a Ticket adquiriu 100% das cotas de capital da empresa Comprocar Cartões de Benefícios Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$57.000 e o agio apurado foi de R\$56.991. Conforme definido no contrato de compra e venda, a Ticket poderá requerer o reembolso pelos vendedores de eventuais perdas incorridas pela Comprocar Cartões de Benefícios Ltda. em riscos tributários, civis ou trabalhistas, cujos fatos geradores antecedem à data da aquisição. Não foram identificados riscos na data da aquisição ou, conseqüentemente, passivos assumidos do negócio. (b) Em janeiro de 2014, a Ticket adquiriu a carteira de clientes da Bônus Brasil - Serviços de Alimentos Ltda. O preço dessa aquisição foi de R\$20.179. A Ticket realizou um laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$13.000, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço de aquisição R\$7.179, representando as sinergias futuras esperadas, foi alocado para o agio. (c) Em maio de 2016, a Ticket adquiriu as operações de administração de benefícios sociais ("Eco Benefício") da Ticket Log. O valor pago foi de R\$67.743, sendo o acervo líquido incorporado de R\$2 e o agio dessa aquisição de R\$67.741. A Ticket preparou o laudo de avaliação do PPA final e foi alocado o valor total como agio. (d) Em abril de 2016, a Ticket adquiriu 99,99% da empresa R&I Administração de Cartões Ltda., geradora de emissão de benefícios sociais. O preço de aquisição foi de R\$19.950. Em 2017, a Ticket realizou um laudo de avaliação do PPA e avaliou a carteira de clientes no montante de R\$10.759, amortizada em 15 anos. O valor restante do preço foi alocado em agio em R\$5.985, representando as sinergias futuras esperadas. (e) Em 30 de agosto de 2019, o Itaú realizou um investimento minoritário de 11% na Ticket no valor total de R\$444.226, conforme mencionado na nota explicativa 1.1., por meio de aumento de capital em caixa no valor de R\$24.226 e por intangível no valor de R\$420.000 relativo ao direito de exclusividade de distribuição dos produtos Ticket Restaurant, Ticket Alimentação, Ticket Cultura e Ticket Transporte, à base de clientes pessoas jurídicas do Itaú, sendo os valores justo da participação de 11% na Ticket e do intangível calculados pela empresa de avaliação econômica Duff & Phelps. (f) Em 1º de setembro de 2020, a Ticket adquiriu a Ticket Cooper Ticket Administradora de Convênios Ltda. O valor pago nessa aquisição foi de R\$165.000. Em 2021, a Ticket realizou o laudo de avaliação do "Purchase Price Allocation - PPA" e o agio da aquisição avaliado foi de R\$110.697 e a carteira de clientes avaliada no montante de R\$54.279, amortizada em 15 anos. (g) Em 5 de março de 2021, a Ticket adquiriu a carteira de clientes da Easy Soluções S/A - Assessorias Ltda. pela qual pagou a importância de R\$858. Em 18 de março de 2021, a Ticket realizou contratação de empresa especializada para elaboração do Memorando do Valor Útil Residual de Carteira Adquirida ("VUR") e o resultado de vida útil, baseado no desgaste da receita do segmento da Ticket foi de 15,5 anos. A movimentação do ativo intangível é ao segue:

	Consolidado			
	2025	2024	2025	2024
Custo	Adições	Baixas	Amortizações	Residual
Software	538.885	113.406	(6)	652.285
Intangível Itaú	420.000	-	-	420.000
Agio - Cooper Ticket	110.697	-	-	110.697
Agio - Eco Benefício	67.741	-	-	67.741
Agio - Comprocar Cartões de Benefícios	56.991	-	-	56.991
Carteira - Cooper Ticket	54.279	-	-	54.279
Carteira - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos	13.000	-	-	13.000
Carteira - R&I Adm. Cartões	10.759	-	-	10.759
Agio - R&I Adm. Cartões	8.696	-	-	8.696
Agio - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos	7.179	-	-	7.179
Carteira - Easy	857	-	-	857
Marcas e patentes	5	-	-	5
<b>Total</b>	<b>1.289.089</b>	<b>113.406</b>	<b>(6)</b>	<b>1.402.489</b>

	Consolidado			
	2025	2024	2025	2024
Custo	Adições	Baixas	Amortizações	Residual
Software	553.098	120.557	(6)	673.655
Intangível Itaú	420.000	-	-	420.000
Agio - RB Serviços Empresariais	411.356	9.897	-	421.253
Agio - RB Rede de Benefícios	181.607	4.242	-	185.849
Carteira Clientes RB	110.697	-	-	110.697
Agio - Cooper Ticket	110.697	-	-	110.697
Agio - Eco Benefício	67.741	-	-	67.741
Agio - Comprocar Cartões de Benefícios	56.991	-	-	56.991
Carteira - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos	13.000	-	-	13.000
Carteira Clientes Rede	-	-	-	14.452
Marcas e Patentes RB	-	-	-	11.340
Marcas e Patentes Rede	-	-	-	4.860
Acordo de Não Competição RB	-	-	-	1.098
Carteira - Easy	857	-	-	857
Acordo de Não Competição Rede	-	-	-	471
Marcas e patentes	5	-	-	5
<b>Total</b>	<b>1.896.265</b>	<b>134.696</b>	<b>(6)</b>	<b>2.031.961</b>

	Consolidado			
	2025	2024	2025	2024
Custo	Adições	Baixas	Amortizações	Residual
Software	553.098	120.557	(6)	673.655
Intangível Itaú	420.000	-	-	420.000
Agio - RB Serviços Empresariais	411.356	9.897	-	421.253
Agio - RB Rede de Benefícios	181.607	4.242	-	185.849
Carteira Clientes RB	110.697	-	-	110.697
Agio - Cooper Ticket	110.697	-	-	110.697
Agio - Eco Benefício	67.741	-	-	67.741
Agio - Comprocar Cartões de Benefícios	56.991	-	-	56.991
Carteira - Bônus Brasil - Serviços de Alimentos	13.000	-	-	13.000
Carteira Clientes Rede	-	-	-	14.452
Marcas e Patentes RB	-	-	-	11.340
Marcas e Patentes Rede	-	-	-	4.860
Acordo de Não Competição RB	-	-	-	1.098
Carteira - Easy	857	-	-	857
Acordo de Não Competição Rede	-	-	-	471
Marcas e patentes	5	-	-	5
<b>Total</b>	<b>1.896.265</b>	<b>134.696</b>	<b>(6)</b>	<b>2.031.961</b>

Os testes de recuperação são realizados anualmente, no levantamento do balanço ou na existência de indicadores de perdas, conforme descrito na nota explicativa 3. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 não houve baixa de ativos por não recuperabilidade. **13. Direito de Uso de Bens Arrendados e Arrendamentos a Pagar:** Esses contratos de arrendamento de ativos imobiliários têm uma duração de mais de um ano, veiculados em termo de arrendamento de bens, equipamentos de informática tem duração de três anos. Os contratos possuem opção de renovação. Além disso, esses contratos são geralmente indexados a índices de inflação, que variam de acordo com o arrendador. taxa de juros para cálculo do desconto a valor presente varia de 13,97% a 15,53% ao ano (11,21% a 14,07% ao ano em 2024). Os valores de ativos e passivos de arrendamento em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 estão demonstrados a seguir:

	Consolidado					
	2025	2024	2025	2024		
Direito de uso - imóveis	Custo	Amortização acumulada	Saldo Residual	Saldo Residual		
Direito de uso - imóveis	36.203	(33.225)	2.978	36.758	(29.891)	6.867
Direito de uso - veículos	5.615	(3.439)	2.176	331	(302)	29
Direito de uso - equipamentos	12.912	(11.047)	1.865	10.219	(7.496)	2.723
<b>Total</b>	<b>54.730</b>	<b>(47.711)</b>	<b>7.019</b>	<b>47.308</b>	<b>(37.689)</b>	<b>9.619</b>

Aos Administradores e Acionistas da Ticket Serviços S.A. e Controladas - São Paulo - SP. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Ticket Serviços S.A. e de suas controladas ("Companhia"), identificadas como responsáveis pelo elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Companhia em 31 de dezembro de 2025, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somente independentes em relação à Companhia e a suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil. Não também, cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

	Consolidado					
	2025	2024	2025	2024		
Custo	Amortização acumulada	Saldo Residual	Saldo Residual			
Direito de uso - imóveis	39.004	(25.430)	3.574	36.758	(29.891)	6.867
Direito de uso - veículos	5.615	(3.439)	2.176	331	(302)	29
Direito de uso - equipamentos	15.933	(11.942)	3.991	10.219	(7.496)	2.723
<b>Total</b>	<b>60.552</b>	<b>(50.811)</b>	<b>9.741</b>	<b>47.308</b>	<b>(37.689)</b>	<b>9.619</b>

	Consolidado				
	2025	2024	2025	2024	
Custo	Adições	Baixas	Remensuração	Transfêrência	
Direito de uso - imóveis	36.758	161	-	(716)	36.203
Direito de uso - veículos	331	2.035	(209)	-	3.458
Direito de uso - equipamentos	10.219	2.703	(10)	-	12.912
<b>Total</b>	<b>47.308</b>	<b>4.899</b>	<b>(219)</b>	<b>2.742</b>	<b>54.730</b>

	Consolidado				
	2025	2024	2025	2024	
Custo	Adições	Baixas	Remensuração	Transfêrência	
Direito de uso - imóveis	(29.891)	(3.286)	-	(48)	(33.225)
Direito de uso - veículos	(302)	(2.895)	209	-	(451)
Direito de uso - equipamentos	(202)	(3.561)	10	-	(3.853)
<b>Total</b>	<b>(37.689)</b>	<b>(9.742)</b>	<b>219</b>	<b>(499)</b>	<b>(47.711)</b>

	Consolidado				
	2025	2024	2025	2024	
Custo	Adições	Baixas	Remensuração	Transfêrência	
Direito de uso - imóveis	36.758	161	-	(716)	36.203
Direito de uso - veículos	331	2.035	(209)	-	3.458
Direito de uso - equipamentos	10.219	2.703	(10)	-	12.912
<b>Total</b>	<b>47.308</b>	<b>4.896</b>	<b>(219)</b>	<b>8.521</b>	<b>60.552</b>

	Consolidado				
	2025	2024	2025	2024	
Custo	Adições	Baixas	Remensuração	Transfêrência	
Direito de uso - imóveis	(29.891)	(3.818)	-	(34)	(33.743)
Direito de uso - veículos	(302)	(2.895)	209	-	(492)
Direito de uso - equipamentos	(209)	(4.315)	10	-	(4.514)
<b>Total</b>	<b>(37.689)</b>	<b>(11.028)</b>	<b>219</b>	<b>(2.312)</b>	<b>(50.811)</b>

	Consolidado				
	2025	2024	2025	2024	
Custo	Adições	Baixas	Remensuração	Transfêrência	
Direito de uso - imóveis	36.758	161	-	(716)	36.203
Direito de uso - veículos	331	2.035	(209)	-	3.458
Direito de uso - equipamentos	10.219	2.703	(10)	-	12.912
<b>Total</b>	<b>47.308</b>	<b>4.896</b>	<b>(219)</b>	<b>8.521</b>	<b>60.552</b>

**13.2. Arrendamentos a pagar:**

	2025	2024
Arrendamento a pagar - Curto prazo	8.493	6.753
Arrendamento a pagar - Longo prazo	31	5.231
<b>Total</b>	<b>8.524</b>	<b>11.984</b>

Arrendamento a pagar - Curto prazo

	2025	2024
Arrendamento a pagar - Curto prazo	11.516	6.753
Arrendamento a pagar - Longo prazo	31	5.231
<b>Total</b>	<b>11.547</b>	<b>11.984</b>

Arrendamento a pagar - Longo prazo

	2025	2024
Arrendamento a pagar - Longo prazo	31	5.231
<b>Total</b>	<b>31</b>	<b>5.231</b>

Como política do Grupo Edmed, a Ticket reconhece o direito de uso e o passivo de arrendamento na data de início do contrato. O direito de uso, no reconhecimento inicial, é mensurado ao seu valor de custo e posteriormente ao seu valor de custo ajustado menos a depreciação acumulada, perdas por "impairment", ajustes do passivo de arrendamento. O passivo de arrendamento é subsequentemente acrescido do custo dos juros incorridos e reduzidos pelos pagamentos das contraprestações de arrendamento pagas. O passivo de arrendamento também pode ser alterado quando há alterações em indicadores de inflação do contrato, alterações nas taxas contratuais, mudanças em opções de compras ou na expectativa da administração de exercer ou não opções de saída ou renovação de contrato. A movimentação do ativo de direito de uso e passivo de arrendamento é ao segue:

	Consolidado				
	2025	2024	2025	2024	
Custo	Adições	Baixas	Remensuração	Transfêrência	
Direito de uso - imóveis	36.758	161	-	(716)	36.203
Direito de uso - veículos	331	2.035	(209)	-	3.458
Direito de uso - equipamentos	10.219	2.703	(10)	-	12.912
<b>Total</b>	<b>47.308</b>	<b>4.899</b>	<b>(219)</b>	<b>2.742</b>	<b>54.730</b>

**18.2. A movimentação da provisão para riscos tributários, civis e trabalhistas é como segue:**

	Consolidado			
	2025	2024	2025	2024
Custo	Adições	Reversões	Pagamentos	Saldo
Tributário	42.562	16.223	-	58.785
Cíveis	2.762	1.444	(1.345)	2.862
Trabalhistas	3.952	(1.486)	(1.183)	1.282
Honorários de êxito	2.638	1.500	-	4.138
<b>Total</b>	<b>51.914</b>	<b>(84)</b>	<b>(2.528)</b>	<b>59.422</b>

**19. Provisão para Benefícios a Funcionários:** A Ticket passou, a partir de 2024, a elaborar anualmente o estudo atuarial sobre a aplicação do CPC 33 - Benefícios a empregados, relativos a benefícios pós-emprego de plano de saúde, que resultou no registro de adoção inicial no montante de R\$20.510. Em 31 de dezembro de 2025, tivemos o registro de adoção inicial na RB Serviços Empresariais Ltda., no montante de R\$244, o valor consolidado dessa provisão em dezembro de 2025 é de R\$22.104, (R\$2.613 em 2024). A Ticket possui plano de previdência privada administrado pelo Itaú Vida e Previdência S.A. e constituído de acordo com as características do plano de contribuições definidas, mantendo um fundo formado pelas contribuições individuais de cada participante e contribuições da patrocinadora, acrescidas dos respectivos rendimentos. As contribuições realizadas pela Ticket totalizaram R\$4.472 (R\$4.410 em 2024) no exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Não houve compensação do fundo líquido em 2025 e 2024.

**20. Outras Contas a Pagar:**

	Consolidado			
	2025	2024	2025	2024
Valores a creditar (a)	534.801	454.787	534.799	454.787
Adiões de serviços agregados (b)	407.937	346.833	409.113	346.862
Operações com partes relacionadas nacional - nota 9	46.077	18.359		

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/E490-B92C-AEE3-C08C> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E490-B92C-AEE3-C08C



### Hash do Documento

1ECE22575CF9155D68AA664A0014465223EAB083717A61C02D5DC913D337003B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2026 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -  
39.732.792/0001-24 em 26/05/2026 00:01 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

### Evidências

**Geolocation:** Latitude: -23.646856 Longitude: -46.556301 Accuracy: 381

**IP:** 172.16.4.20

**AC:** AC Certisign RFB G5

